



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 098/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 134/2022.
EMPRESA: G S E SILVA TRANSPORTE – ME

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

1- INTRODUÇÃO

Veio aos autos dessa Comissão de Controle Interno o processo administrativo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, para análise técnica e verificação do cumprimento das legislações vigentes referente ao aditivo do contrato Nº 134/2022, objetivando aditivo de prazo e de valor.

2- DA ANÁLISE DO PROCESSO

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento o procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes peças:

- Memorando Nº 160/2023 – SESMA/GAB – Solicitando aditivo de prazo (fl. 121);
- Ofício Nº 081/2023-SESMA/GAB e Aceite da empresa (fl. 122);
- Justificativa para celebração dos termos aditivo (fls. 123 e 124);
- Indicação de dotação orçamentaria (fls. 125);
- Parecer jurídico Nº 065/2023 (fls. 126, 127, 128 e 129);
- Segundo e terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 134/2022 (fl. 130 e 131);
- Publicação do extrato de aditivo (fl. 132).

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do processo licitatório, entende-se a regularidade do aditivo de prazo, conforme disposto no art. 57, inciso II, e art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 14 de março de 2023.


Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 060/2022